



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 6.478, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 350.742,86 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, destinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>
18.542.0016.2016	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>147</b> - 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 350.742,86
<b>Fonte: 01</b>	<b>Modalidade de Aplicação: 110.0000</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **superávit financeiro**, apurado em saldo do exercício de 2025, na conta contábil 11210400000 – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, cujo crédito será destinado à contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente, em continuidade ao processo licitatório nº 3.712/2025, extinto em 18 de dezembro de 2025, publicado pelo Diário Oficial do Município, em 19 de dezembro de 2025, cujo saldo importa no valor de R\$ 350.742,86 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mantido na Conta Corrente nº 20.980-5 - Agência 6773-3 - Banco do Brasil S.A. A referida cobertura tem como base legal o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 27 de março de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de março de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**